PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Miguel Verenka, esq c/ Manoel Ribas, 083 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná
e-mail: ariranha@matrix.com.br

LEI 156/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Silvio Gabriel Petrassi, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° – Fica referendado a aquisição de imóvel feita pelo Poder Executivo Municipal com as seguintes características: um imóvel urbano com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), composto pelo Lote 01 da Quadra 30-A, do loteamento urbano do Município de Ariranha do Ivaí, tendo como origem a inscrição n.º 14 de 27/05/1969 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Pr, em nome de Sociedade Territorial Ubá Ltda, com sede em Ivaiporã/Pr, cujo lote foi compromissado ao Sr. Manoel Marques Farias, em data de 13/06/1972 e, posteriormente cedido ao Sr. Osvaldo Clubes da Silva e sua esposa Estelena Alves da Silva.

Parágrafo Único: A aquisição do lote que refere-se este artigo, terá como fim a construção das instalações próprias da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 2° – O valor a ser pago na área constante no artigo anterior, conforme determinação da Comissão permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3° – As despesas decorrentes da aquisição deste imóvel, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4° – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
Nº 503 Pág: 18
Edição de 29/03/04